



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **CÂMARA MUNICIPAL**
ESTADO DO PARANÁ **- PROTOCOLO GERAL -**

Nº: PL 35/2022

Data: 13/09/22 Hora: _____

PROJETO DE LEI

DATA: 13 de setembro de 2022.

Sendo:
MUBRICA

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTES Nº 05 E 06, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 104/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 05 (cinco), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa GIOVANI PAZINI PAZ – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.321.131/0001-23, instalada na Rua Olavo Baldessar, nº 542, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002, nos termos da Resolução nº 005/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 041/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 05 E 06, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 104/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 1597/2015 que regula os contratos de concessões de uso de terreno público, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, prestadores de serviço, comércio atacadista e importação/exportação, priorizando a geração de empregos e faturamento.

A escolha da empresa beneficiária é realizada mediante licitação, na modalidade concorrência pública, no intuito de garantir igualdade de condições a todos os interessados. Vencido a concorrência, firma-se, então, o respectivo contrato de concessão real de uso de terreno público pelo qual a empresa vencedora obriga-se ao cumprimento de determinadas condições durante o período de 10 (dez) anos, em especial um número mínimo de geração de empregos e faturamento mensal, que devidamente cumprido, a Lei assegura, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa (Art. 7º).

Com efeito, sobre o lote objeto da presente desafetação encontra-se instalada a empresa GIOVANI PAZINI PAZ – ME, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002 firmado em 15 de outubro de 2002, pelo qual a empresa se obrigou a cumprir as seguintes metas: **a)** Estar em dia com as suas obrigações tributárias, com a União, o Estado e o Município; **b)** Implantar, com recursos próprios, todos os equipamentos e maquinários necessários para a ampliação e funcionamento permanente da indústria; **c)** Gerar, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos e 5 (cinco) indiretos até o final de 2002; 5 (cinco) empregos direto e 3 (três) indiretos até o final de 2003; 5 (cinco) empregos direto e 3 (três) indiretos até o final de 2004; **d)** Investir, no mínimo, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **e)** Ter uma produção mínima mensal de 10.000 (dez mil) peças; **f)** Apresentar cronograma detalhado de desenvolvimento das atividades, ano a ano, na equivalência ao tempo de incentivo.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a "escrituração do imóvel", tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após "atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

contrato", se manifestou "favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa", conforme dispõe a Resolução nº 005/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022, que segue em anexo.

Logo, para que o Município cumpra sua parte legal e contratual, necessário se faz a desafetação dos lotes nº 05 e 06, da quadra nº 07, situado na área industrial do Município, bem como, autorização legislativa para proceder, mediante escritura pública, a doação do lote à empresa GIOVANI PAZINI PAZ – ME, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002.

Desta forma, o Projeto de Lei que ora é encaminhado a esta Casa de Leis visa obter autorização para que o Executivo possa desafetar da classe de "bens de uso comum do povo" para a classe de "bens de uso dominicais", visando transferir à Concessionária GIOVANI PAZINI PAZ – ME a área pública a seguir descrita:

"LOTES Nº 05 (cinco) e Nº 06 (seis), da QUADRA nº 07 (sete), totalizando uma área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), localizados no Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº 40.837 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35".

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e HABITAÇÃO E EMPREGO.**

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 35/2022**, que: **DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 05 E 06, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 104/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Está nesta Comissões para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 35/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 041/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa JIOVANI PAZINI PAZ – ME, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002 firmado em 15 de outubro de 2002.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a “escrituração do imóvel”, tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após “atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato”, se manifestou “favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa”, conforme dispõe a Resolução nº 005/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Em comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 36, 59 incisos XIV e XX, e 139 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1597/2015, para tanto indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

Ver. CARLOS BECKER
Membro Relator

Ver. VALTER LAKSEN (GALO)
Presidente

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária

Ver. ELIEZER DAL PONT (TITI)
Membro

Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro

Ver. EVANDRO PERIN
Membro

Ver. VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS
Membro

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E
COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº <u>2356</u> ANO <u>X</u>
Data: <u>06 / 09 / 2022</u>

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.597/2015 de 02 de Setembro de 2015;

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Nº 001/2022 realizada em 05 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Atestar o cumprimento, com ressalvas, pela empresa GIOVANI PAZINI PAZ - ME, das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002.

Art. 2º Manifestar-se favorável, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Municipal nº 1597/2015 a escrituração definitiva do imóvel à empresa, que deverá ser precedida de Lei Municipal autorizativa, condicionada à regularização fiscal da Concessionária quando da realização da escritura pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 06 de setembro de 2022.


CLAUDIONIRO SCHÜTZ
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTES Nº 05 E 06, DA QUADRA Nº 07, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 104/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SANÇÃO

S.S. EM

15 / 09 / 2022

PRESIDENTE

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 05 (cinco), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 06 (seis), da QUADRA nº 07 (sete), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa GIOVANI PAZINI PAZ – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.321.131/0001-23, instalada na Rua Olavo Baldessar, nº 542, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 104/2002, nos termos da Resolução nº 005/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de 2022.-

VALDIR SAUTHIER

PRESIDENTE